

Condições Gerais de Prestação do Serviço Telefónico Acessível ao Público num Local Fixo através de Cartão Virtual de Chamadas da PT Comunicações, S.A, com sede na R. Andrade Corvo, n.º 6, 1050-009 Lisboa, inscrita na CRCL sob o n.º único de matrícula e de pessoa colectiva 504 615 947, com o capital social de 150 000 000 Euros, sítio na Internet: www.mypt.pt, número de apoio ao Cliente 16200.

1. Objecto

1.1. A prestação do serviço telefónico acessível ao público num local fixo ("Serviço") através de Cartão Virtual de Chamadas ("Cartão"), pela PT COMUNICAÇÕES ao CLIENTE, rege-se pelas presentes Condições Gerais.

1.2. O conceito de CLIENTE, no âmbito do presente Contrato, abrange apenas pessoas singulares.

1.3. O serviço telefónico acessível ao público num local fixo através de Cartão consiste num serviço que envolve a instalação de uma linha telefónica analógica, a que é atribuído um número geográfico (2xxxxxxx) que permite ao CLIENTE fazer, em local fixo, chamadas nacionais e internacionais através de cartão virtual e aceder aos números de emergência através de um número ou de números incluídos num plano de numeração telefónica nacional ou internacional e, ainda, receber chamadas nacionais e internacionais através da referida linha analógica.

1.4. O Serviço é prestado de acordo com o estabelecido nas presentes Condições Gerais e, se disso for o caso, nas condições específicas especialmente contratadas com o CLIENTE, as quais, em caso de conflito de interpretação, prevalecerão.

1.5. O Serviço é prestado exclusivamente em linhas telefónicas analógicas da PT COMUNICAÇÕES.

1.6. A linha telefónica analógica apenas poderá ser associada a um Cartão da PT COMUNICAÇÕES e permite a utilização de cartões virtuais de chamadas comercializados por outros prestadores.

2. Condições de Adesão ao Serviço

2.1. O CLIENTE deve solicitar a activação do Serviço, mediante a marcação do número 800 202 202.

2.2. O Contrato considera-se celebrado no momento em que o CLIENTE confirma, por marcação em multifrequência DTMF ou tecnologia equivalente, a associação do Cartão à linha telefónica instalada.

2.3. A utilização do Serviço implica o conhecimento e aceitação pelo CLIENTE do disposto nas presentes Condições Gerais, bem como o correcto fornecimento dos dados (nome, morada e n.º de contribuinte ou de bilhete de identidade, cartão de cidadão ou de passaporte) indispensáveis à prestação do Serviço, no momento em que efectua o pedido de activação do mesmo nos termos do número 1 desta Cláusula.

2.4. O CLIENTE, desde já, autoriza a gravação, pela PT COMUNICAÇÕES, da chamada telefónica mencionada no número 1 desta Cláusula.

2.5. O CLIENTE é responsável pela veracidade e fidedignidade dos dados fornecidos nos termos do número 1 desta Cláusula.

3. Equipamento Terminal

O CLIENTE só pode utilizar em ligação à rede telefónica pública equipamentos terminais que satisfaçam todos os requisitos legais aplicáveis.

4. Código de Acesso

4.1. Para efeitos de acesso ao Serviço a PT COMUNICAÇÕES atribui ao CLIENTE um código de entrada na rede telefónica pública ("código de acesso"), o qual tem carácter pessoal e intransmissível.

4.2. O código de acesso é para conhecimento e uso exclusivo do CLIENTE, pelo que este deverá assegurar, em quaisquer circunstâncias, a confidencialidade do mesmo, nomeadamente não o revelando a terceiros.

4.3. A PT COMUNICAÇÕES não será responsável por quaisquer perdas ou danos causados por utilizações abusivas do código de acesso que não lhe sejam imputáveis.

4.4. O código de acesso disponibilizado pela PT COMUNICAÇÕES ao CLIENTE permite efectuar chamadas nacionais e internacionais a partir de qualquer linha telefónica.

5. Conta de Acesso

5.1. A utilização do Serviço implica o aprovisionamento de conta de acesso, que será efectuado de acordo com o previsto no tarifário aplicável, em cada momento em vigor.

5.2. Os montantes devidos pela utilização do Serviço serão pagos através da respectiva dedução no saldo da conta de acesso do CLIENTE, sendo da responsabilidade deste, a manutenção permanente de saldo de conta de acesso suficiente para utilização do Serviço.

5.3. Para efeitos de aprovisionamento da conta de acesso, a PT COMUNICAÇÕES atribuirá ao CLIENTE um número de conta, cujo valor do saldo pode ser aumentado por carregamento efectuado através de Multibanco (ATM) ou através da aquisição de cartão de recarga.

5.4. O CLIENTE poderá consultar o montante do saldo da sua conta antes do estabelecimento de qualquer chamada, através da marcação do código de acesso ao menu do Cartão.

6. Suspensão do Serviço

6.1. A PT COMUNICAÇÕES não pode suspender o Serviço sem pré-aviso adequado, salvo em caso fortuito ou de força maior.

6.2. A PT COMUNICAÇÕES pode suspender a prestação do Serviço em caso de não carregamento da conta de acesso, de acordo com a periodicidade mínima prevista no tarifário em vigor e mediante informação prévia ao CLIENTE, através de mensagem vocal recepcionada na linha telefónica analógica associada ao Cartão, de que o seu saldo está próximo do "0" e que o Serviço será interrompido em breve, se não for aumentado o saldo da sua conta.

lido e aprovado

28 4.10

Alberto Sousa Miranda

A. Adm. de Serviços

6.3. Durante a suspensão do Serviço é garantido ao CLIENTE o acesso a chamadas que não impliquem pagamento, nomeadamente as realizadas para o número único de emergência europeu.

7. Acesso, Utilização e Segurança do Serviço

7.1. O Serviço dispõe de cobertura em todo o território nacional, sendo prestado de forma regular e contínua e de acordo com os indicadores de qualidade e objectivos de desempenho específicos fixados e publicados pelo ICP-ANACOM.

7.2. A PT COMUNICAÇÕES não se compromete, porém, a níveis contratuais mínimos de qualidade de serviço.

7.3. A PT COMUNICAÇÕES assegurará a ligação inicial do Serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Em caso de incumprimento do prazo máximo fixado na Cláusula 7.3., por motivos comprovadamente imputáveis à PT COMUNICAÇÕES, o CLIENTE poderá exigir uma indemnização correspondente a 50% do valor mensal do carregamento obrigatório de acordo com tarifário em vigor.

7.5. O acesso aos serviços de audiotexto está barrado, com excepção do serviço de televoto (607). O acesso pode ser expressamente solicitado, pelo CLIENTE, em qualquer loja da PT COMUNICAÇÕES, através da subscrição de formulário específico para o efeito.

7.6. A PT COMUNICAÇÕES não assume quaisquer responsabilidades por indisponibilidade do Serviço, qualquer que seja a sua duração, devida a facto imputável ao CLIENTE ou a avaria no equipamento do qual não seja proprietária.

7.7. É garantido ao CLIENTE o acesso ininterrupto e gratuito ao número único de emergência europeu – 112.

7.8. A PT COMUNICAÇÕES compromete-se a publicar e disponibilizar aos utilizadores finais informações comparáveis, claras, completas e actualizadas sobre a qualidade de serviço que pratica, com observância dos parâmetros de qualidade dos serviços a medir e o seu conteúdo, o formato e o modo de publicação das informações definidos pelo ICP-ANACOM.

7.9. Constituem condições de acesso e utilização do Serviço as seguintes:

- a) Fornecimento dos dados necessários à prestação do Serviço;
- b) Cumprimento das normas relativas à instalação das infra-estruturas de comunicações em edifícios, quando disso for o caso;
- c) Utilização do Serviço em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor;
- d) Utilização do Serviço para uso próprio, não podendo este ser cedido a terceiros, nem utilizado para exploração directa ou indirecta de serviços de comunicações electrónicas.

7.10. O CLIENTE é responsável pela utilização do Serviço, a qual, ainda que efectuada por terceiros, com ou

sem autorização do CLIENTE, se presume, para todos os efeitos contratuais e legais, efectuada por este.

8. Conservação e Reparação

8.1. A PT COMUNICAÇÕES assegura a conservação e reparação das infra-estruturas e dos materiais e equipamentos de sua propriedade utilizados na prestação do Serviço.

8.2. Sempre que, para efeitos do disposto no número anterior, seja indispensável aceder ao local de instalação, a PT COMUNICAÇÕES acordará com o CLIENTE a data e período de tempo em que procederá ao acto de conservação ou reparação.

8.3. O CLIENTE, desde que notificado da deslocação prevista e acordada, é obrigado a permitir o acesso do pessoal ao serviço da PT COMUNICAÇÕES, devidamente identificado, a fim de assegurar a conservação e reparação das infra-estruturas, materiais e equipamentos.

9. Serviço de Atendimento Permanente

9.1. A PT COMUNICAÇÕES assegura ao CLIENTE, para participação de avarias, um serviço de atendimento telefónico permanente, através do número 16208, gratuito a partir da rede da PT Comunicações, que funciona 24 horas por dia.

9.2. Em caso de avaria deve o CLIENTE informar, de imediato, a PT COMUNICAÇÕES.

10. Preço, Facturação e Pagamento

10.1. O preço a pagar pelo CLIENTE, pelas comunicações, corresponde ao que estiver fixado no tarifário em vigor, tendo na data da celebração do presente Contrato, sido entregue ao CLIENTE cópia do tarifário actualmente em vigor, que constitui anexo ao presente Contrato, dele fazendo parte integrante.

10.2. Para obtenção de informações actualizadas sobre o preço aplicável ao Serviço, o CLIENTE poderá consultar o endereço na Internet ou ligar para o número 16200.

10.3. O Serviço é prestado na modalidade de pré-pagamento, pelo que o CLIENTE deverá proceder ao seu pagamento antecipadamente, através de um sistema de carregamentos de saldo de conta, de acordo com o previsto no tarifário aplicável, em cada momento em vigor.

10.4. O saldo da conta não consumido pelo CLIENTE até à data limite de carregamento, conforme tarifário em vigor, acumula ao valor do saldo de conta.

10.5. O CLIENTE tem direito a receber facturas não detalhadas.

10.6. Caso o CLIENTE pretenda dispor de extracto detalhado das comunicações (discriminação, por ordem cronológica de todas as comunicações efectuadas) deverá dirigir-se a uma loja PT COMUNICAÇÕES, na qual subscreverá formulário específico para o efeito.

11. Notificações e citações/notificações judiciais

11.1. Todas as notificações da PT COMUNICAÇÕES ao CLIENTE poderão ser efectuadas por qualquer meio ou contacto facultado pelo CLIENTE aquando do pedido de

activação do Serviço ou posteriormente, tais como endereço de correio electrónico, SMS e endereço postal.

11.2. As notificações do CLIENTE à PT COMUNICAÇÕES serão efectuadas, por escrito, obrigando-se o CLIENTE a comunicar à PT COMUNICAÇÕES qualquer alteração da morada e demais contactos.

12. Dados Pessoais

12.1. Os dados pessoais fornecidos pelo CLIENTE aquando do pedido de activação do Serviço, sendo de fornecimento obrigatório, são indispensáveis à prestação do Serviço pela PT COMUNICAÇÕES; a omissão e/ou inexactidão dos dados fornecidos pelo CLIENTE são da sua única e inteira responsabilidade.

12.2. Os dados pessoais do CLIENTE, em conformidade com o disposto na legislação aplicável, serão processados e armazenados informaticamente e destinam-se a ser utilizados pela PT COMUNICAÇÕES no âmbito da relação contratual com o CLIENTE e ainda, em caso de não oposição do CLIENTE, para a comercialização de serviços e/ou produtos da PT COMUNICAÇÕES.

12.3. A PT COMUNICAÇÕES poderá, nos termos da lei, proceder à anulação da eliminação da identificação da linha chamadora, bem como registar e disponibilizar os dados de localização do CLIENTE quando este realize chamadas para organizações com competência legal para receber chamadas de emergência, com a finalidade de transmitir tais dados às organizações acima referidas para efeitos de resposta a essas chamadas.

12.4. Nos termos da legislação aplicável, é garantido ao CLIENTE o direito de acesso, rectificação e actualização dos seus dados pessoais, directamente ou mediante pedido, por escrito, bem como o direito de oposição à utilização dos mesmos, pela PT COMUNICAÇÕES, devendo para o efeito contactar a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, PT Comunicações, S.A., Rua Andrade Corvo, n.º 6, 1050-009, Lisboa.

12.5. Em caso de autorização do CLIENTE, os seus dados pessoais poderão ser disponibilizados a terceiros para efeitos de comercialização dos seus produtos e serviços. Em caso de autorização do CLIENTE, os dados de tráfego e ou de localização geográfica relativos às suas comunicações poderão ser tratados pela PT COMUNICAÇÕES, para efeitos de comercialização dos seus produtos e serviços, ou ser disponibilizados a terceiros, em conformidade com a legislação aplicável para efeitos da prestação de serviços de valor acrescentado, pelo prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data do pagamento dos serviços a que os dados se referem.

12.6. Caso o CLIENTE pretenda que os seus dados pessoais (nome, morada e número de telefone geográfico atribuído à linha analógica instalada) figurem no serviço informativo e lista globais da PT COMUNICAÇÕES ou autorizar o tratamento e cedência dos seus dados nos termos do número anterior, deverá dirigir-se a uma loja desta empresa, na qual subscreverá formulário específico para o efeito.

13. Resolução

13.1. Em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações decorrentes do Contrato, qualquer uma das partes pode proceder à resolução do Contrato, após pré-aviso adequado, de 8 (oito) dias, sem prejuízo da indemnização a que o referido incumprimento possa dar lugar.

13.2. Caso o Contrato seja celebrado à distância ou ao domicílio, o CLIENTE poderá resolvê-lo, no prazo de 14 (catorze) dias a contar da data da adesão ao Contrato, mediante o envio, no mencionado prazo, de carta registada com aviso de recepção comunicando à PT COMUNICAÇÕES a vontade de resolver o Contrato.

13.3. O CLIENTE não dispõe do direito de livre resolução caso a adesão ao Contrato seja realizada à distância e a prestação do Serviço tenha tido início, com o seu consentimento, antes do decurso do prazo de 14 (catorze) dias a que se refere o número anterior.

13.4. A resolução do Contrato promovida pela PT COMUNICAÇÕES, por não carregamento obrigatório mínimo, pelo CLIENTE, do seu saldo de conta, de acordo com a periodicidade prevista no tarifário em vigor, implicará o cancelamento da conta de acesso e importará a não devolução ao CLIENTE de saldo que esteja eventualmente associado a essa conta.

14. Vigência

14.1. O Contrato produz efeitos na Data da Celebração e vigora pelo período inicial mínimo de 12 (doze) meses, sendo automaticamente renovável por períodos de 1 (um) mês.

14.2. O período inicial mínimo justifica-se pelos custos de investimento da PT COMUNICAÇÕES na instalação da linha telefónica analógica.

14.3. Caso o CLIENTE promova a rescisão do Contrato ou o mesmo cesse por motivo que lhe seja imputável, antes de decorrido o período inicial mínimo referido no número 1 desta Cláusula, a PT COMUNICAÇÕES terá direito a receber uma indemnização calculada da seguinte forma:

[Período inicial mínimo de vigência – n.º de meses em que o Serviço foi efectivamente prestado] x [valor mensal do carregamento obrigatório de acordo com tarifário em vigor]

14.4. O CLIENTE poderá a todo o momento contactar a PT COMUNICAÇÕES através do número de telefone 800202202 para efeitos de obtenção de informações sobre o termo do período de fidelização e sobre o valor que terá que pagar caso pretenda rescindir antecipadamente o Contrato.

14.5. Qualquer uma das partes poderá, após o decurso do período inicial mínimo de vigência, proceder à denúncia do Contrato, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à respectiva data de produção de efeitos.

15. Alteração das Condições Contratuais e Cessação da Oferta

15.1. A PT COMUNICAÇÕES poderá alterar as presentes Condições Gerais.

AA

15.2. No caso previsto no número anterior, o CLIENTE será notificado, por correio electrónico, SMS ou correio postal, nos termos da Cláusula 11.1., com uma antecedência mínima de 1 (um) mês sobre a data de entrada em vigor das novas Condições Gerais e/ou das condições particulares constantes do pedido de Serviço e de que, caso delas discorde, dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias, para, por escrito, rescindir o Contrato, sem qualquer penalidade associada. A referida rescisão produzirá efeitos à data da entrada em vigor das alterações contratuais.

15.3. A alteração do preço do Serviço que não implique um agravamento do mesmo, não constitui uma alteração contratual, para efeitos do disposto nos números anteriores.

15.4. Em caso de cessação da oferta do Serviço, a PT Comunicações compromete-se a notificar o CLIENTE, por escrito, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da sua verificação.

16. Resolução de Litígios

16.1 Sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais ou arbitrais e às entidades responsáveis pela defesa e promoção dos direitos dos consumidores, designadamente a Direcção-Geral do Consumidor, o CLIENTE pode submeter quaisquer conflitos emergentes do Contrato, aos mecanismos de arbitragem e mediação que se encontrem ou venham a ser legalmente constituídos, bem como reclamar junto da PT COMUNICAÇÕES de actos e omissões que violem as disposições legais aplicáveis à prestação do Serviço.

16.2. A reclamação a apresentar pelo CLIENTE deverá ser apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do conhecimento dos factos pelo CLIENTE, sendo registada nos sistemas de informação da PT COMUNICAÇÕES que deverá decidir a reclamação e notificar o interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua recepção.

17. Cessão da Posição Contratual

O CLIENTE autoriza desde já a PT COMUNICAÇÕES a ceder a posição contratual que esta assume no Contrato à PT Prime – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S.A. ou à TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A..

18. Aprovação do Contrato

O Contrato foi aprovado pelo ICP-ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, nos termos do disposto no número 4 do art. 39º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

19. Disposições Finais

A prestação do Serviço rege-se pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.